



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 06.439.988/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
RECEBIDO
Em 07 / 12 / 2011
714 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 272/11 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a inclusão como aspecto auxiliar na grade curricular o tema: "Prevenção e Combate às Drogas", na atividade didática das Escolas Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas Públicas Municipais de Viana/MA destinarão em suas atividades curriculares o tempo de 02 (duas) horas mensais para realização de debates, palestras, oficinas e outros instrumentos pedagógicos para orientação e formação dos discentes e docentes sobre o tema: "PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana/MA, em 16 de novembro de 2011.